



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Terça-feira • 25 de Junho de 2019 • Ano IV • Nº 1227

Esta edição encontra-se no site: [www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br](http://www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:**

- **Decreto Nº 214/2019 de 25 de Junho De 2019** - Reajusta as tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- **Decreto Nº 215/2019 de 25 de Junho de 2019** - Estabelece novas rotas das linhas Urbanas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- **Decreto Nº 216/2019, de 25 de Junho de 2019** - Exonerado, a pedido, o Senhor Franco André Bosa do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
- **Decreto Nº 217/2019, de 25 de Junho de 2019** - Nomeado o Senhor Eduardo Massuo Yamashita no cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
- **Decreto Nº 218/2019, de 25 de Junho de 2019** - Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
- **Republicação do Aviso de Sessão de Licitação Concorrência Nº 002/2019** – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da continuidade da obra da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 020/2019.**

## **Decretos**

### **DECRETO Nº 214/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

*Reajusta as tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, nos termos da Lei Municipal nº 966/2011,

CONSIDERANDO que a Concessionária reajustou unilateralmente o valor da tarifa pública (passagens) no percentual de 42,9% (quarenta e dois virgula nove por cento);

CONSIDERANDO que em decisão liminar proferida nos autos da Ação nº 8003721-02.2018.805.0154, o referido aumento foi revogado pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Luís Eduardo Magalhães em 07 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios de arredondamento das tarifas do transporte coletivo de passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães diante da pouca circulação das moedas de 0,01 (um centavo), fato que prejudica tanto os usuários quanto à Concessionária:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A fixação das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães deve adotar, a partir desta data, a metodologia de arredondamento fixada neste artigo, cujos valores passarão a ser os estabelecidos na Tabela Tarifária aprovada por este Decreto.

§ 1º Para aplicação da metodologia de arredondamento, no cálculo da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães, deve-se utilizar os seguintes critérios:

I - O valor da tarifa a ser adotada terá a segunda casa decimal arredondada para 0 (zero) ou 5 (cinco) centavos;

II - O arredondamento realizado em um determinado ano será devidamente considerado no cálculo do reajuste do ano seguinte.

#### **§ 2º A metodologia de arredondamento observará o seguinte:**

I. Aplica-se à tarifa vigente de cada linha o índice de reajuste calculado no ano base.

**II.** O valor resultante (calculado com duas casas decimais) que contemple unidades de centésimos de 1 e 2 deve ser arredondado para baixo (para zero).

**III.** O valor resultante (calculado com duas casas decimais) que contemple unidades de centésimos de 3 e 4 deve ser arredondado para cima (para cinco).

**IV.** O valor resultante (calculado com duas casas decimais) que contemple unidades de centésimos de 6 e 7 deve ser arredondado para baixo (para cinco).

**V.** O valor resultante (calculado com duas casas decimais) que contemple unidades de centésimos de 8 e 9 deve ser arredondado para cima (para zero).

§ 3º Os arredondamentos praticados em um ano não são considerados no processo de reajuste do ano seguinte, sendo adotada para fins de cálculo a tarifa correspondente ao ano anterior antes do arredondamento, o qual observará o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Os valores das tarifas públicas (passagens) dos ônibus da STADTBUS TRANSPORTES LTDA, que opera os serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros no Município de Luís Eduardo Magalhães, passam a ter, em razão do reajuste linear de 6,39% (seis virgula trinta e nove por cento) e do arredondamento previsto no art. 1º deste Decreto, os valores fixados abaixo na Tabela Tarifária como “Nova Tarifa Arredondada”:

#### **TABELA TARIFÁRIA**

LINHA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL TARIFA	VALOR REAJUSTE	TARIFA REAJUSTE	REAJUSTADA	NOVA TARIFA ARRENDODADA
1 a 5	URBANAS	2,80	6,39%	0,18	2,98	3,00
6	MURIÇOCA/LEM	9,00	6,39%	0,57	9,57	9,50
7	NP/LEM	6,50	6,39%	0,41	6,91	6,90

**Art. 3º** As tarifas relacionadas no artigo 2º deste decreto passam a ter efeito a partir da 00h00min (zero hora) do dia 1 de julho de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 215/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

*Estabelece novas rotas das linhas Urbanas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, nos termos da Lei Municipal nº 966/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas rotas das linhas urbanas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Luís Eduardo Magalhães.

CONSIDERANDO que a readequação das linhas urbanas tem por objetivo atender melhor os usuários do transporte urbano, e

CONSIDERANDO a necessidade de estender o atendimento aos usuários dos novos Bairros criados desde a implantação do transporte coletivo no Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os novos roteiros das linhas urbanas, **01, 02, 03, 04, 05 e 09**, conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** As demais linhas permanecem com seus roteiros inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**NOVO ITINERARIO LINHA 01.**

CENTRO – MIMOSO I - MIMOSO II - GIRASSÓIS - MIMOSO III - UPA - CENTRO – LUAR DO OESTE - RES. VISTA ALEGRE – RODOVIARIA NOVA – BELA VISTA.

RUAS: SAÍDA - RUA PARAIBA – SÃO FRANCISCO – ACRE – RUA 10 – RUA 700 – SAUL COLLE – RUA 1500 - SAU COLLE - RUA FRANCISCO JOAQUIN - ACRE - MANOEL NOVAES - BRAULIO SOBRINHO - SÃO FRANCISCO - RUA BRASILIA - AV. JK - RUA PARANÁ - AV. BARREIRAS - BR242 - AV. BRASIL - PERU - RUA CHILE- ESTADOS UNIDOS ATÉ VISTA ALEGRE - CAMINHO DAS FLORES – AVENIDA RODOVIARIA - BR 242 - AV. ERNESTO ALVES - BR 020.

**NOVO ITINERARIO LINHA 02 SOL DO CERRADO.**

CENTRO – JD IMPERIAL – JD ACACIAS- VEREDA TROPICAL - JD OLIVEIRAS - RES. SOL DO CERRADO - BURITIS.

RUAS: SAÍDA - RUA PARAIBA - AV. JK - AV. OCTOGONAL - AV. JK – MUTAMBA – EMBURAMA - RIO PONTA DÁGUA – ANGICO - PADRE ANCHIETA - AV. JK - AV. PRINCIPAL OLIVEIRAS - SETOR W5 - AV. PRINCIPAL ATE SOL DO CERRADO.

**NOVO ITINERARIO LINHA 03.**

CENTRO – UNIVERSITARIA II – VERDE VIDA – LUAR DO CERRADO – RESIDENCIAL 90 - UNIVERSITARIA – UPA - CENTRO - SANTA CRUZ.

RUAS: SAÍDA - RUA PARAIBA – RUA 44 – PIEDADE - RUA 33 - WALTER PEPINO- JOSE QUEIROZ – RUA 05 – RUA SANTA CATARINA – SAO FRANCISCO – SALVADOR - AV. JK – PARANÁ -BR 242 – BR 020 - ERNESTO ALVES - AIRTON SENNA - JOAO DOURADO – ITABUNA – CARAVELAS – IBITITA – CANDEIAS – IRECE - JOAO DOURADO – AYRTON SENNA – ERNESTO ALVES - BR 020

**NOVO ITINERARIO LINHA 04/05 SETOR INDUSTRIAL.**

BURITIS - SOL DO CERRADO – OLIVEIRAS - ACACIAS – CENTRO - MIMOSO I - MIMOSO II - MIMOSO III - CENTRO – STA CRUZ – CONQUISTA – SETOR INDUSTRIAL.

RUAS: SAÍDA - PRINCIPAL ATE SOL DO CERRADO - AV. PRINCIPAL OLIVEIRAS- SETOR W5 - AV JK - MUTAMBA – PAU FERRO – SUCUPIRA - MARGINAL DIREITA – PARAIBA - SÃO FRANCISCO – ACRE- MANOEL NOVAES - BRAULIO SOBRINHO – SÃO FRANCISCO – PARANÁ – AV BARREIRAS - BR 020 – ERNESTO ALVES – IBITIBA - JOAO DOURADO – AIRTON SENA – BR 020 – BR 242 – SETOR INDUSTRIAL

**NOVO ITINERARIO LINHA 09 CIRCULAR.**

SANTA CRUZ – CONQUISTA - FLORAES LEA I - FLORAES LEA II – JARDIM PARAISO I e II.

RUAS: SAÍDA DA RODOVIARIA VELHA - RUA ERNESTO ALVES – IBITIARA - XIQUE XIQUE – IBITIBA - CRAVOLANDIA - AYRTON SENNA – COTEGIPE - IBITITA – CANDEIAS – IRECE - TEIXEIRA DE FREITAS – IARA - MORRO CHAPEU - TOM JOBIM - 1 MAIO - RUI BARBOSA – 25 DE JUNHO - GETULIO VARGAS - 23 DE OUTUBRO - BURLE MARX – 3 DE MARÇO – TANCREDO NEVES - AIRTON SENNA - JUSCELINO KUBITCHSHEK – ERNESTO ALVES.

**DECRETO Nº 216/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o Senhor **FRANCO ANDRÉ BOSA** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 217/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **EDUARDO MASSUO YAMASHITA** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**DECRETO Nº 218/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2019, de Contratação de Profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo 1º - Nomear como **Presidente da Comissão do Processo Seletivo, o Sra. Rachel de Paula Lopes Monteiro de Moraes – 1º membro**, Diretora de Recursos Humanos;

Parágrafo 2º - Nomear como **2º Membro da Comissão do Processo Seletivo, a Sra. Antônia Magna Oliveira de Brito**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo 3º - Nomear como **3º Membro da Comissão do Processo Seletivo, o Sr. Gilberto Lima dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da mesma comissão.



Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 5º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no art. 1º, desta Portaria, deverá divulgar a relação dos aprovados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães, Bahia, 25 de junho de 2019.

Oziel Oliveira

Prefeito

## **Licitações**

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**  
**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.**  
**REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães torna público aos interessados na licitação da modalidade Concorrência nº 002/2019, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para execução da continuidade da obra da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, em razão das alterações ocorridas no edital e seus anexos, que realizará a sessão de abertura no **dia 29 de Julho de 2019, às 09:00 horas** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações e contratos, situado à Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães – BA. O Edital estará disponível no seguinte site: <http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/> Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: [cpl.licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:cpl.licitacao@pmlm.ba.gov.br) ou pelo telefone (77) 3628-9051. Luís Eduardo Magalhães – BA, 25 de Junho de 2019. PAMELLA SAKIE DE ANDRADE SAKUMOTO BARCELLOS-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Luís Eduardo Magalhães – BA.

**Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art. 37 da CF/88 e a Lei Municipal nº 428/2010, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2019.

Segue abaixo a tabela com as funções a serem preenchidas:

**Tabela I**

Nº	Função	Nº vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária/vaga	Remuneração	Pré-requisitos da função	Atribuições
01	Médico Veterinário	1	-	40h	R\$ 4.330,00	Diploma de graduação em medicina veterinária.	Realizar inspeção de carcaça <i>ante mortem</i> (antes do abate) e os fatores <i>post mortem</i> (depois do abate) no frigorífico FRILEM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de pessoal para Secretaria Municipal de Agricultura, por tempo determinado, com vistas ao desempenho de atividades na Secretaria.

1.2. A contratação será por prazo determinado de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por interesse da Administração e por necessidades dos serviços, tendo por contratante a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, através da Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

1.3. O Processo Seletivo será realizado por uma comissão composta de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, designados através do Decreto nº 219/2019, em única fase, através de ANÁLISE CURRICULAR, em caráter eliminatório/classificatório.

1.4. O Edital de abertura do Processo Seletivo nº 020/2019, serão publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, no site <https://io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/diarioOficial>.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- Período: 26 e 27 de junho de 2019;
- Horário: 09h às 11h e 14h30 às 16h;
- Local: Secretaria Municipal de Agricultura

2.1. As inscrições serão gratuitas;

**2.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2;

3.2. Documentos necessários para inscrição:

- Curriculum Vitae, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios para a função a que concorre e os respectivos certificados na área (com carga horária);
- 1 Foto 3x4;
- RG e CPF.
- Envelope tamanho A4.

3.3. Os documentos mencionados no item 3.2 poderão ser entregues em cópias dentro do ENVELOPE.

3.4. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade para a função a que concorre;
- Comprovante de Endereço;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estiver quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Preencher as exigências do cargo segundo determinações legais;
- Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5. A não representação da referida documentação implica no cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.6. O candidato deverá conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), sob pena de ter a sua inscrição cancelada, tornando-se nulos todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1. O candidato que possua alguma deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 4 deste Edital.

3.6.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, por procuração, condicional e/ou extemporânea.

3.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

3.8. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha e Inscrição.

### 4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.1.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por função, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação, desde que a aplicação do referido percentual de cada função seja igual o superior a 1.

4.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.1.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.1.5. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

## **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

5.1. A avaliação curricular, de caráter classificatório/eliminatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, levando-se em consideração os títulos descritivos e devidamente comprovados, tendo como parâmetro de pontuação o somatório da carga horária dos certificados apresentados, compatíveis com a função a qual o candidato irá concorrer:

**Tabela II**

Itens	Títulos	Pontuação de cada item
1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	6
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	4
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialista) na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	2
4	Cursos/Certificados/Declaração de Atividades específicas na área do cargo/especialidade a que concorre que serão contabilizados pelo somatório das cargas horárias dos certificados apresentados; 1h – 100h = 1 ponto 101h – 150h = 1,5 pontos 151h – 200h = 2 pontos 201h – 300h = 3 pontos 301h – 400h = 4 pontos 401 – 500h = 5 pontos	0-5

5.2. Os requisitos mínimos exigidos no Tabela 1 do presente Edital tem caráter eliminatório, e os títulos a serem analisados na Tabela II, terão caráter meramente classificatório.

5.3. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 04 de julho de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, no site <https://io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/diarioOficial>.

5.4. Para conhecimento dos candidatos, se faz necessário esclarecer o significado das classificações, nas listas a serem publicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- **CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS:** Candidato aprovado será convocado logo após a publicação da lista final, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.
- **CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS:** Candidato aprovado, mas não atingiu a pontuação suficiente para ser classificado dentro das vagas. Caso haja desistência de candidatos classificados dentro das vagas, os classificados com pontuação poderão ser convocados. Limitando-se ao número de vagas desistentes, estabelecidos no presente edital.
- **DESCLASSIFICADO:** Candidato que não cumpriu os requisitos mínimos para a vaga pretendida.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os Recursos contra o resultado preliminar deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no horário normal de expediente, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone.

6.1.1. O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo I deste Edital.

6.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.1.3. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado da seleção.

6.1.3.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.

6.1.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidos.

6.1.5. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será feita tão logo a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

7.2. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo dentro da validade do presente Processo Seletivo.

7.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado por conta própria, sendo avaliada aptidão física e mental para o exercício da função (Atestado de Saúde Ocupacional).

7.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos aprovados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

7.5. A convocação se dará através de Edital divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, no site <https://io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/diarioOficial>;

7.6. O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Editais será considerado como desistência, em caráter irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
- 8.3. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 8.4. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente contratação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.6. O presente Processo Seletivo tem validade de um ano contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração e por necessidades dos serviços.
- 8.7. Os candidatos apenas classificados só serão convocados caso haja desistência dos candidatos classificados dentro das vagas e cadastro de reserva, ou necessidade da Administração Pública, de acordo com os princípios da conveniência, oportunidade e economicidade.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, em 25 de junho de 2019.

Oziel Oliveira  
Prefeito

